

NCE/17/00007 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Faculdade De Belas-Artes (UL)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Design de Equipamento

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Design de Equipamento

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

214

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 anos, 6 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

55

A.10. Condições específicas de ingresso:

Através do Concurso Nacional de Acesso, podem candidatar-se ao ingresso na Licenciatura em Design de Equipamento, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:- Possuam aprovação num curso do ensino secundário (ou habilitação legalmente equivalente);- Tenham realizado no ano da candidatura, ou nos dois anos imediatamente anteriores, as provas de ingresso exigidas;- Tenham obtido as classificações mínimas exigidas na prova de ingresso (95 pontos) e na nota de candidatura (100 pontos). Como provas de ingresso exigidas, para se candidatar à Licenciatura o estudante deve realizar uma das seguintes provas: 03 Desenho (a que corresponde o exame nacional 706 Desenho A) ou 10 Geometria Descritiva (a que corresponde o exame nacional 708 Geometria Descritiva A) ou 12 História da Cultura e das Artes (a que corresponde o exame nacional 724 História da Cultura e das Artes)

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente indicado como responsável pelo ciclo de estudos tem um perfil académico adequado.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O regulamento de creditação é apresentado em Despacho Reitoral n.º 15577/2014, Diário da República, 2.ª série — N.º 248 — 24 de dezembro de 2014, e cumpre o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições específicas de ingresso são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação do ciclo de estudos é adequada e cumpre os requisitos legais.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, mas não são adequados ou não cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados e obedecem aos requisitos legais.

A Estrutura Curricular e o Plano de Estudos do curso cumprem com os 180 ECTS exigíveis, divididos de acordo

com os preceitos legais, considerando a atribuição de 30 ECTS para minors.

A única área científica fundamental do ciclo de estudos - Design de Equipamento - ocupa 70% do total de ECTS.

A CAE considera contudo que o plano de estudos apresentado não é totalmente indicado a uma formação de 1º ciclo em Design de Equipamento. A saber:

- No corpo de unidades curriculares obrigatórias identifica-se um leque de disciplinas cuja área científica aparece indicada como DE, sendo contudo os seus conteúdos do domínio de outras áreas científicas.

- Dos 22 minors propostos, 3 balizam-se na área científica Design de Equipamento ou em áreas diretamente consigo relacionadas (Tecnologias para Design de Equipamento, Estudos de Design, Representação e Comunicação para Design de Equipamento).

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Em parte

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Em parte

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objectivos gerais e de aprendizagem do ciclo de estudos estão definidos e são coerentes com a missão e a estratégia da instituição.

No entanto, os objetivos gerais não são coerentes com o plano de estudos, no que refere especificamente a alguns domínios enunciados como "primeiro patamar de estudos (...) (Design de Produto, Design Urbano e de Interiores e Estudos de Design)", particularmente no que refere ao Design Urbano e Design de Interiores. Sendo essas áreas, a par das outras duas, o núcleo da formação pretendida seria recomendável que esse enfoque fosse mais claramente assumido no plano de estudos e FUC. Essa lacuna é agravada quando contraposta a uma aposta em minors cujos conteúdos se pulverizam noutras áreas que não a fundamental do curso.

Sendo a experiência e pioneirismo da FBAUL inegáveis, ao nível do ensino de DE, nomeadamente com resultados comprovados derivados de uma estratégia consolidada no tempo, estranha-se o carácter generalista da estratégia adotada.

3.1.5. Pontos Fortes:

Não aplicável.

3.1.6. Pontos fracos:

Falta de coerência entre a especificidade dos objetivos do ciclo de estudos e o plano de estudos.

A instituição apresenta uma pronúncia em que responde insatisfatoriamente a algumas das recomendações da CAE, nomeadamente, sobre a revisão da coerência entre o percurso Major e os objectivos do CE, e sobre a percentagem de ETIs referente ao corpo docente especializado. Tendo em conta ainda a necessidade de "revisão do plano de Minors e clarificação dos respectivos termos de cumprimentos por parte dos estudantes", que deverá ser assumida formal e universalmente pela instituição, ao nível dos grandes princípios, e para todos os ciclos de estudos de licenciatura, a CAE mantém, para efeitos de relatório final, a recomendação anterior de acreditação condicionada.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Em parte

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: Existe um projeto educativo, científico e cultural definido para a instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural definido para a instituição.

No que concerne a uma filosofia da licenciatura, é omissa a estrutura conceptual da mesma, e o recurso em abstracto a Minors é passível de transformação dos objetivos gerais do ciclo de estudos em Design de Equipamento. Por outro lado, e tanto mais que a FBAUL apresenta uma cobertura curricular de 1º ciclo em 7 grandes áreas científicas (Pintura, Escultura, Desenho, Arte Multimédia, Ciências da Arte e do Património, Design de Comunicação, e Design de Equipamento), não é de todo compreensível a adopção sistemática e excessiva do princípio dos Minors, o que pode fazer diluir, negativamente, recursos, estratégias, e missões.

3.2.4. Pontos Fortes:

Histórico robusto no que respeita ao ensino a às competências instaladas em diferentes domínios do conhecimento das Artes e do Design.

3.2.5. Pontos fracos:

Sendo desde logo muito questionável a presença de Minors com o intuito de se introduzir ramos, variantes ou áreas de especialização nos primeiros ciclos de estudos, deveria haver o cuidado de se definir para cada ciclo de estudos os Minors concordantes ou convergentes, com o intuito de se fomentar algum eventual valor acrescido. Ou, e numa perspectiva assumida de relação Major/Minor pensar-se que a componente fundamental (área científica central) é o Major, e os percursos alternativos suscitadas pelas 7 áreas científicas gerais são o universo dos 22 Minors. Neste sentido, faria sentido a oferta de todos os Minors exceptuando os relativos ao Design de Equipamento, até porque os Minors ligados ao Design de Equipamento possuem muitas UCs que já integram o tronco comum.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

Os conteúdos programáticos e metodologias de ensino e avaliação de cada unidade curricular são na generalidade coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.

No entanto, verificam-se alguns aspectos que se considera deverem ser atendidos, nomeadamente aos seguintes níveis: falta de coerência entre conteúdos de algumas FUC e respetivas áreas científicas; algumas UC's apresentam denominações pouco adequadas ao seu conteúdo ou à área científica definida; a bibliografia adoptada na maioria das UC encontra-se desatualizada.

Por outro lado, das 35 fichas curriculares apresentadas, 21 são de facto relativas às UCs do tronco comum, e as restantes 14 corresponderão a uma parte, muito reduzida, da oferta de UCs incluídas nos 22 Minors. Coloca-se assim a questão sobre qual o motivo desta selecção de UCs, quando as escolhas dos estudantes podem ser outras?

3.3.4. Pontos Fortes:

Não aplicável.

3.3.5. Pontos fracos:

Algumas questões a atender:

- Aparente falta de coerência entre conteúdos de FUC e respetivas áreas científicas:

* As UC's "Estática" I e II, parecem ser UC's da área da Engenharia Mecânica e não do DE;

* A UC "Comunicação e Apresentação para Design de Equipamento" apresenta conteúdos da área do Design de Comunicação (Tipografia) e da Fotografia pelo que se questiona a indicação de que seja uma UC da área científica DE.

- Algumas UC's apresentam denominações pouco adequadas ao seu conteúdo ou à área científica Design de Equipamento (DE):

* A UC "Observação e Meios Gráficos para Design de Equipamento", poderia denominar-se Desenho de DE ou então incluir conteúdos de desenho digital;

* A UC "Gestão e Empreendedorismo", seria expectavelmente da área da gestão. Sendo aplicada ao DE a denominação da UC deveria especificar esse universo de ação (por exemplo: Gestão do Design e Empreendedorismo).

A bibliografia adoptada na maioria das UC mereceria ser atualizada.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Em parte

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.: Existe um corpo docente próprio, academicamente qualificado e parcialmente especializado na área fundamental do ciclo de estudos, que cumpre parcialmente os critérios de referência legislados.

Destaca-se o não cumprimento do critério "Doutores/Especialistas nas áreas fundamentais do ciclo de estudos (ETI)" o qual representa 46,5%, ao invés dos 50% previstos.

Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente que promove a sua competência científica e pedagógica e a sua atualização.

4.5. Pontos fortes:

Qualidade e reconhecimento público do currículo da maioria do corpo docente especializado ou especialista na área fundamental do ciclo de estudos.

4.6. Pontos fracos:

Necessidade de reforço do critério "Doutores/Especialistas nas áreas fundamentais do ciclo de estudos (ETI)".

A licenciatura de Design de Equipamento, para além das UCs do tronco comum incluiu uma pequena parte das UCs dos 22 percursos alternativos. E o mesmo acontece no corpo docente assim afecto ao ciclo de estudos. O que altera a imagem global que a CAE deveria ter, nas suas várias dimensões, e que nos termos apresentados pela instituição inviabiliza a compreensão da real extensão do

problema de corpo docente apontado.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:
Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
Existem recursos humanos não docentes em número e qualificação adequados ao funcionamento do novo ciclo de estudos.

Existem instalações adequadas à lecionação do ciclo de estudos, nomeadamente em termos de laboratórios e bibliotecas.

Existem os equipamentos didáticos e científicos e os materiais indispensáveis à boa lecionação do ciclo de estudos.

5.5. Pontos fortes:

Laboratórios de apoio específico ao funcionamento do ciclo de estudos.

5.6. Pontos fracos:

Eventual necessidade de reforço da biblioteca com obras atuais relacionadas com as unidades curriculares do ciclo de estudos.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:
A instituição, por si, ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas, cumpre os critérios estabelecidos na secção 2.1 do documento Critérios de Qualificação de Pessoal Docente relativos ao desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação.

Não obstante a existência de investigação científica com eco em publicações com revisão por pares, ao nível dos

últimos três anos regista-se um índice reduzido de publicações internacionais na área fundamental do ciclo de estudos.

6.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

6.6. Pontos fracos:

A CAE recomenda um reforço da produção científica na área do ciclo de estudos, incluindo ao nível internacional a qual deverá ser formalizada através de publicações e da participação em encontros científicos internacionais que, por um lado, consolidem o conhecimento daí advindo e ao mesmo tempo permitam o alargamento do reconhecimento dessa produção. O investimento em redes internacionais é nesse sentido uma oportunidade para a instituição.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A instituição promove atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada adequadas ao mercado e aos objetivos da instituição.

7.3. Pontos fortes:

Não aplicável.

7.4. Pontos fracos:

Não obstante o reconhecimento das atividades em causa, as mesmas deveriam encontrar-se explicitamente exemplificadas.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

A empregabilidade dos estudantes que concluem o ciclo de estudos está demonstrada com base nos dados relativos ao desemprego (Ministério que tutela o emprego) e em estudos de mercado.

Os dados de acesso demonstram que o ciclo de estudos terá capacidade para atrair um número de estudantes compatível com o numerus clausus.

O novo ciclo de estudos não será oferecido em colaboração com outras Instituições similares.

8.5. Pontos fortes:

Elevado número de candidatos , nomeadamente em primeira opção.

8.6. Pontos fracos:

Não aplicável.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: A fundamentação do número total de créditos e da duração do ciclo de estudos é compatível com os limites legislados.

Está demonstrada a razoabilidade do cálculo dos créditos ECTS de cada unidade curricular face ao trabalho expectável dos estudantes.

Foram consultados os docentes do ciclo de estudos, e constituído um grupo de trabalho para a elaboração do plano de estudos.

9.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

9.6. Pontos fracos:

Não aplicável.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: A Instituição fornece evidência de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo de objetivos, duração e metodologias de ensino.

Já no que respeita à estrutura do ciclo de estudos - organizada num corpo comum e em 15 minors de áreas diversas nem sempre diretamente relacionadas com a área de formação proposta - não foram dadas evidências de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo organização.

10.4. Pontos fortes:

Não aplicável.

10.5. Pontos fracos:

Não existência de evidências de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo organização do plano de estudos, no que refere a múltiplos minors, de áreas diversas, nem sempre diretamente relacionadas com a área de formação proposta.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em

serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

n.a.

11.6. Pontos fortes:

n.a.

11.7. Pontos fracos:

n.a.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

1

12.3. Condições (se aplicável):

no imediato:

- Revisão do plano de minors e clarificação dos respetivos termos de cumprimento por parte dos estudantes, implicando a livre escolha por um dos 22 Minors, ou vários, com excepção dos associados à área científica de Design de Equipamento.

- Revisão da coerência entre o percurso Major (ou respetivas FUC) e os objetivos do CE, considerando uma mais clara resposta às competências a adquirir pelo estudante, definidas nos próprios objetivos do curso.

no prazo de 1 ano:

- Aumento da percentagem de ETI referente ao corpo docente qualificado (Doutores/especialistas) na única área fundamental do ciclo de estudos: Design de Equipamento.

no prazo de 3 anos:

- Reforço da produção científica na área do ciclo de estudos.

12.4. Fundamentação da recomendação:

Da análise efetuada ao novo ciclo de estudos 17/00007, a CAE verifica:

- A adequação do perfil do docente responsável pelo ciclo de estudos.

- A vinculação dos docentes do ciclo de estudos a dois centros de investigação avaliados com Bom e Excelente.

- A existência de uma única área científica fundamental (Major) - Design de Equipamento.

- A existência de um corpo docente próprio na área do ciclo de estudos e adequado em número.

- A maioria do corpo docente próprio tem uma ligação estável com a Instituição por um período superior a três anos.

- Tendo o curso um total de 23,85 ETI, a qualificação do corpo docente não cumpre a totalidade dos critérios de referência:

*Cumprimento da percentagem de corpo docente próprio:88,1%

*Cumprimento da percentagem de Docentes (ETI) com grau de Doutor:88,1%

*Cumprimento da percentagem de Doutores especializados (ETI) na área fundamental do ciclo de estudos:37,7%

*Não cumprimento da percentagem de Docentes (ETI) Doutores/Especialistas na área fundamental do ciclo de estudos:46,5%.

- Não existência de evidências de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo organização do plano de estudos, no que se refere particularmente à prevalência de múltiplos minors não diretamente relacionados com os objetivos do ciclo de estudos.
- A instituição apresenta o modelo adoptado na reforma curricular em todas as licenciaturas, mas não é explícita a respectiva coerência e aplicabilidade.

O CE apresentado é uma proposta inovadora no âmbito nacional, pelo facto de comportar a possibilidade de realização de um Minor que contribuirá para uma maior especificidade do percurso curricular de cada estudante. Acrescenta-se o facto de esta possibilidade de escolha garantir ao aluno uma elevação da sua autonomia, incrementando por esse meio a sua motivação para o ensino-aprendizagem e investigação. Assim, e se o percurso Major em Design de Equipamento na sua coerência com os objetivos do CE oferece ressalva pontual à CAE, o problema surge pela falta de definição dos percursos Minor, nomeadamente do cumprimento dos ECTS num mesmo Minor ou em vários, assim como a não realização de Minors que repitam conteúdos do Major.

CONDIÇÕES

É assim proposta a acreditação condicional do ciclo de estudos, com as seguintes condições:

- Revisão do plano de Minors e clarificação dos respetivos termos de cumprimento de 30ECTS num mesmo Minor, de acordo com o seguinte modelo (totalidade dos 22 Minors com a exclusão dos Minors em Design de Equipamento: Estudos de Design, Tecnologias para D.E., e Representação e Comunicação para D.E.): Tec. Artísticas de Pintura, Estudos Trans. Pintura, Estudos Teóricos P., Estudos Esc., Modelos Esc., Lab. Esc., Desenho de Modelo, Ilustração, Desenho Dig., Animação, Fotografia, Estudos Visuais, Performance, Hist. da Arte, Teo. da Arte, Design de Edição, Design de Infor., Design de Inter., e Design de Identidade.
- Revisão da coerência entre o percurso Major (ou suas FUC) e os objetivos do CE, considerando uma mais clara resposta às competências a adquirir pelo estudante, definidas nos próprios objetivos do curso.
- Aumento da percentagem de ETI referente a Doutores/especialistas na única área fundamental do ciclo de estudos: Design de Equipamento.
- Reforço da investigação científica na área do ciclo de estudos.

RECOMENDAÇÕES

Reconhecendo a CAE os fatores positivos associados ao CE, nomeadamente os elevados rácios de candidaturas em primeira opção assim como o reconhecimento externo de uma maioria de docentes afetos ao curso, para além das condições atrás evocadas, a comissão identificou alguns fatores merecedores de recomendação:

Plano de Estudos e UC:

- que se proceda à revisão da coerência entre conteúdos de FUC e respectivas denominações e/ou áreas científicas, nomeadamente no caso das seguintes unidades curriculares: "Estática" I e II, "Comunicação e Apresentação para Design de Equipamento", "Observação e Meios Gráficos para Design de Equipamento" ou "Gestão e Empreendedorismo".
- que se atualize a bibliografia afeta às UC do CE.

Investigação:

- que se invista no reforço da produção científica na área do ciclo de estudos.

Instalações e Equipamentos:

- que se continue a apostar na requalificação e modernização das instalações da FBAUL e na

aquisição de publicações da especialidade para a Biblioteca.

—

A resposta da CAE à pronúncia apresentada pela instituição encontra-se expressa no ponto 3.1.6. do relatório.